

**ANÁLISE E PARECER 06/2017 de 02/04/2017**  
**CONTAS DE FEVEREIRO/2017**

Da análise da documentação relativa às contas de Fevereiro/2017 apresentada pela Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal faz os seguintes **APONTAMENTOS:**

1. **Cobrança irregular de Juros**, pelo que se depara no documento de contas recebidas, no período de 06 a 10 não contabilizados destacadamente (Páginas 1 e 2 do relatório de recebimentos diário e 7 do balancete) – Art. 36 do RI;
2. **R\$ 9.828,81 não aplicados na conta bancária 1531-8**: Trata-se de valor auferido no mês de receitas patrimoniais, conta 3.1.4.04, fl. 7 do balancete, e que não está presente na conta 1.1.1.03 – Aplicação Financeira, 0004, portanto, não depositado na conta 1531-8, Banco Sicoob conforme se observa na fl. 01 do balancete, como informado pela Diretoria Executiva no ofício 131/2016 – Art. 22 e § 1º do Estatuto Social; e nem mesmo houve investimento que justificasse a aplicação desse numerário em face das respectivas contas estarem informadas na escrita contábil com valor 0,00 (zero), conforme se constata às fls. 2 do balancete, conta contábil 1.2.2 e, nem tão pouco foi apresentado pela Diretoria Executiva, eventual comprovação de autorização do Conselho Deliberativo;
3. **Divergência entre números constantes do balancete e Demonstração de Resultado do Período (DRE)**: Conta 5.1.1.04 – Art. 246, Inciso XIX do RI;
4. **Folha de pagamento e CAGED**: Não apresentados - Art. 223, Inciso I e III e Art. 225 do RI.
5. **Demissão e Admissão**: Há evidências claras de que a Diretoria Executiva demitiu pessoal sem prévio parecer do CF (Resumo da folha, impressa e em .pdf, demonstrando verbas rescisórias); em face da não apresentação da folha de pagamento e CAGED o Conselho Fiscal ficou impedido de fazer análise - Art. 225 e Art. 246 e seu Inciso III do RI;
6. **Despesas suportadas por orçamento em desacordo com o rito Regimental** - Art. 242, Inciso IX, Art. 243, Inciso XXVII, Art. 260, 261 e § 1º, Art. 262, § 1º e Art. 263 do RI;
7. **Desembolso por conta de contratação do empréstimo irregular de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) junto ao SICOOB - SIST DE COOP DE CRÉDITO BRASIL**, sem parecer prévio do CF, em desacordo com o RI, erro insanável enquanto perdurar obrigações a pagar; neste mês de Fevereiro/2017 presente na folha 97 do Livro Razão e folha 42 do Livro Diário, em 20/02/2017, lançamento 1080, pagamento de parcela de empréstimo no valor de R\$ 30.181,38 e juros do empréstimo de R\$ 10.707,23 - SICOOB – VALE PARAÍBA – Art. 243, Inciso XI e XXII e Art. 246, Inciso XX do RI;
8. **Contratação e pagamento irregulares de financiamento com FITNESS E COM DE EQUIP P/GINÁSTICA**, em análise ampla nas contas de julho/2016 –

PARCELA 07/36 – R\$ 8.525,00, fls. 06 do Balancete, fls. 13 do Diário e fls. 98 do Razão - Art. 4º, letra “b” do Inciso I e Inciso II; Art. 6º e seguintes; Art. 156, Inciso VII; Art. 159 Inciso XVI; Art. 246, Incisos VII e IX do RI;

9. **Não contabilizados valores de entradas de visitantes** nos termos do Art. 57, Inciso V do RI;
10. Não se identifica contabilização das taxas dos exames de piscina, nem os pagamentos referentes aos dias trabalhados do Dr. Marcelo Bustamante no mês de fevereiro de 2017 – Art. 246, Inciso XIX do RI;
11. **Escrita contábil** (diário, razão, balancete, balanço e DRE): sem respaldo do regimento e estatuto e carece de auditoria para assegurar sua correção; os erros apontados por este CF nos meses de maio a dezembro/2.016 em pareceres comprovam que as contas em análise, neste quesito, não podem ser objeto de aprovação em face de erros determinantes em matérias que precedem a análise e parecer das presentes contas - Art. 246, Inciso XIX do RI;
12. **Conciliação bancária não apresentada**; exigência regimental nem mesmo relacionada no ofício de encaminhamento dos documentos - Art. 223 e Inciso I e o Art. 243 e Incisos IV do RI.
13. **R\$ 678.600,00 referentes a títulos patrimoniais registrados indevidamente** no patrimônio do Clube, apontado por DRAPE CONSULTORES, já abordado em parecer de nº. 14/2016/CF de 19/12/2016, pendente de diligências e solução – Art. 246, Inciso XIX do RI;
14. **Festa Junina/2016**: até a presente data, DE não apresentou a prestação de contas conforme determina o RI e conforme requerido insistentemente pelo CF em pareceres de 2016; houve prejuízo ao Clube em face dos números divulgados no site e os números constantes dos documentos contábeis – Art. 57, Inciso V, Art. 223, Inciso III, Art. 225 e Art. 243, Inciso II do RI;
15. **Show Information Society**: até a presente data, DE não apresentou o contrato, não justificou com argumentos técnicos, jurídicos e financeiros a mudança da data de novembro (um sábado) para 11/12/2016 (um domingo) e não apresentou prestação de contas conforme determina o RI e conforme requerido insistentemente pelo CF em pareceres de 2016; houve prejuízo importante ao Clube em face dos números constantes dos documentos contábeis – Art. 57, Inciso V, Art. 223, Inciso III, Art. 225 e Art. 243, Inciso II do RI;
16. **Carnaval 2.017**: Não apresentada prestação de contas; as fls. 7 do balancete dão conta que durante o mês a receita de taxa de visitantes foi de R\$ 1.487,00, indício de que receitas decorrentes de taxa de visitante de eventos do gênero, por exemplo, não estão destacadas na escrita contábil – Art. 57, Inciso V, Art. 223, Inciso III, Art. 225 e Art. 243, Inciso II do RI;
17. **Cheques e documentos** relacionados com o conteúdo da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CD em 30/09/2013: mantido o propósito reiterado deste CF em pareceres anteriores de que, oportunamente, fará diligências de fiscalização,

análise e parecer específico a respeito, razão pela qual mantém o alerta à essa DE para que mantenha todos os documentos preservados e em segurança como garantido pela DE anterior em reunião do CD no início de 2.016.

#### 18. **Transparência:**

- **Pareceres do CF:** nenhum disponibilizado – Art. 243, Inciso XX do RI;
- **Posições das demandas judiciais não disponibilizadas** – Art. 243, Inciso XX do RI;
- **Relatórios de Perícias:** disponibilizado apenas um da piscina – Art. 243, Inciso XX do RI;
- **Atas do CD:** removidas e não disponibilizadas novamente todas as anteriores à 2015, exceção feita às de 18/01/2014, 28/02/2014 e 15/12/2014, até o ano de 2011 que estavam disponibilizadas – Art. 243, Inciso XX do RI;
- **Balancete só de maio a setembro/2016;** balanço patrimonial só até setembro/2016; demais documentos contábeis não disponibilizados – Art. 243, Inciso XX do RI;
- **Informação não verdadeira:** a informação constante da Transparência, sub-menu Atas do CD: **“Prezado associado: Aqui você acompanha o trabalho do CD e CF...”** não está correta em relação ao CF; não se vê publicação de qualquer assunto tratado em reunião do CF - Art. 243, Inciso XX do RI.

#### **PARECER:**

O Conselho Fiscal é pelo **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das contas do mês de Fevereiro de 2017 pelos descumprimentos estatutários e regimentais acima apontados, quais sejam:

**Do Regimento Interno:** Art. 4º, letra “b” do Inciso I e II; Art. 6º e seguintes; Art. 36; Art. 57 e Inciso V; Art. 156 e Inciso VII; Art. 159 e Inciso XVI; Art. 223 e Inciso I e III; Art. 225; Art. 242 e Inciso IX; Art. 243 e Inciso II, IV, XI, XII, XX, XXII, XXVII; Art. 246 e Inciso III, VII, IX, XIX e XX; Art. 260; Art. 261 e § 1º, Art. 262 e § 1º; Art. 263.

**Do Estatuto Social:** Art. 22 e § 1º.

O inteiro teor deste **PARECER** é encaminhado à DE para cumprimento do disposto nos Incisos I e II do Art. 51 do Estatuto Social e no Inciso IV do Art. 243 do RI; a via protocolada será anexada às folhas do livro de atas e pareceres do CF após transcrição manual do item “PARECER”.

Lorena, 02 de Abril de 2.017.

---

João Pedro de Souza Alvarenga  
Presidente

---

Sérgio Sales Piccoli  
Relator

---

Petterson Ferreira de Paula  
Membro